



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05  
e\_mail: cm\_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102  
Estado de São Paulo

## **EXPEDIENTE DO DIA**

<b>SESSÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>
Sessão Ordinária 11ª	10/08/2018	20:00

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_39\_\_ /2018**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados pavimentação asfáltica no prolongamento da Rua Constantino Rodrigues, OGU MCIDADES OGU MCIDADES- Proposta SICONV: 033914/2018.

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 2º**. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1922, de 27 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei nº 1897, de 28 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 31 de julho de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

**Prefeito Municipal**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_40\_\_/2018**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), objetivando a desapropriação de imóvel para suprir necessidades da administração legislativa.

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

010100 – CÂMARA MUNICIPAL

**01.031.0001.1035.0000 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

001 – 4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO.....R\$ 70.000,00

**01.031.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

007 – 3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

**TOTAL .....R\$. 110.000,00**

**Artigo 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1922, de 27 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei nº 1897, de 28 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 08 de agosto de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

**Prefeito Municipal**

---

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

EXCELÊNTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA/SP.

**CARLOS EDUARDO DE CARVALHO**, vereador na Câmara Municipal de Guzolândia, legislatura 2017/2020, com fundamento nos arts. 35, inciso IX, §2º a 5º, cc arts. 60/1, todos da LOM cc com art. 4º, inciso III do Decreto-lei 201/1967, vem, à presença de Vossa Excelência, requer **INFORMAÇÕES**, nos seguintes termos:

- 1) Referente a Creche Escola do Bairro Limoeiro, solicita-se:
  1. Planilha de gastos com a obra, incluindo material e mão de obra;
  2. Início e fim da obra, indicando suspensão/paralisação, em sendo o caso, com as justificativas;
  3. Previsão da data de inauguração. Não havendo, apresentação de motivos, devidamente fundamentado.
- 2) Sobre a lei 1391/2009 – Criação do controle de Zoonoses e bem-estar animal do Município de Guzolândia, solicita:
  1. Cópia do termo de ajustamento de conduta firmado entre a municipalidade e o Ministério Público do Estado de São Paulo;
  2. Esclarecimentos sobre seu cumprimento.

O pedido de Informação Oficial é ínsito à prerrogativa constitucional do *EDIL* de fiscalizar os atos do Poder Executivo – arts. 5º, incisos XIV, XXXIII, XXXIV; 31, parágrafo único, todos da CF/88.

Certo de que o pedido será atendido na maior brevidade, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

Guzolândia, 25 de Julho de 2018

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO

Vereador da Câmara Municipal de

Guzolândia – 2017/2020

---

## INDICAÇÃO

### **Indicação nº 26/2018.**

**AUTORIA:** DONIZETE APARECIDO DA SILVA, OSVALDO XAVIER, PAULO ROBERTO DEL SANTOS E SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA.

Indico à Excelentíssima Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que realize estudo para que seja construída lombada na Avenida João Tim.

#### **Justificativa:**

Tal pedido é medida de interesse da Câmara, pois com a construção de lombada na Avenida João Tim, na altura do Bairro Limoeiro findando no Bairro Três Marias Beolchi, tal medida evitará que motoristas empreguem alta velocidade em seus veículos de forma a evitar risco de acidentes à vida de outros condutores, pedestres e principalmente das crianças que frequentam a Escola do bairro.

Saliente-se que a presente propositura visa atender as reivindicações dos moradores da localidade.

Plenário Vereador Gregório José do Prado,  
Guzolândia, 31 de julho de 2018.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA  
**Vereador**

OSVALDO XAVIER  
**Vereador**

PAULO ROBERTO DEL SANTOS  
Vereador

SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA  
Vereador

---

### **INDICAÇÃO N. 27/2018**

**AUTORES:** Carlos Eduardo de Carvalho e Cristiano Leonel Barbosa

**Carlos Eduardo de Carvalho e Cristiano Leonel Barbosa**, vereadores dessa Casa legislativa, com fundamento no artigo 243 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guzolândia, indicam à Excelentíssima Mesa, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que tome as medidas cabíveis e determine ao órgão competente o que segue, por ser de interesse local, artigo 30, inciso V combinado com artigo 149/A, ambos da Constituição Federal:

- 1) Reitera-se a indicação feita em 12 de dezembro de 2017 no sentido da Prefeitura providenciar a iluminação pública das ruas Vitório Troleis, Bairro Jardim Imperial, rua Maria Brites da Silva, Bairro Bela Vista;
- 2) Requer-se, outrossim, que seja providenciado iluminação pública da rua Allan Kardec. Importante consignar que compete ao Município a prestação de serviço de Iluminação Pública, inclusive o Município de Guzolândia, por meio da Lei Complementar n. 024/2016 instituiu a Contribuição para o custeio da iluminação Pública.

Dessa forma, é injustificável a deficiência na prestação do serviço, de modo que requer-se sua regularização.

Guzolândia, 08 de Agosto de 2018.

Carlos Eduardo de Carvalho  
Vereador

Cristiano Leonel Barbosa  
Vereador

---

### **INDICAÇÃO N. 28/2018**

**AUTORES:** Carlos Eduardo de Carvalho e Cristiano Leonel Barbosa

**Carlos Eduardo de Carvalho e Cristiano Leonel Barbosa**, vereadores dessa Casa legislativa, com fundamento no artigo 243 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guzolândia, indicam à Excelentíssima Mesa, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que tome as medidas cabíveis e determine ao órgão competente o que segue, por ser de interesse local:

- 1) Requer-se ao Sr. Prefeito que determine a realização do calçamento entre os túmulos do cemitério.

Guzolândia, 08 de Agosto de 2018.

Carlos Eduardo de Carvalho

**Vereador**

Cristiano Leonel Barbosa

**Vereador**

---

**OS PROJETOS ORIGINAIS ESTÃO À DISPOSIÇÃO, PARA CONSULTA, NA SECRETARIA DA CÂMARA.**

---

**Messias de Brito Gondim**  
**Presidente**